



ATO TRT5 Nº 0066/2016

Torna obrigatória a participação dos assistentes de juiz, oficiais de justiça e diretores de Varas no projeto Escola Judicial Itinerante.

A EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a formação do seu corpo funcional e melhorar a relação custo-benefício quando da destinação do orçamento anual da escola judicial visando, em última instância, otimizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO ainda o que dispõem o Decreto 5705/2006 da Presidência da República e as Resoluções CNJ nº 192/2014 e CSJT nº 159/2015, bem como as normas internas deste Tribunal que tratam de formação dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatória a participação dos assistentes de juiz, oficiais de justiça e diretores de Varas na programação da Escola Judicial Itinerante, no polo de que é partícipe a sua Vara de lotação.

§ 1º A Escola Judicial promoverá, no projeto Escola Judicial itinerante, pelo menos uma edição por ano em cada polo regional e dois polos por semestre, salvo se houver limitações orçamentárias ou de outra ordem que impeçam a realização dos eventos.

§ 2º Os oficiais de justiça, assistentes e diretores lotados nas Varas da região metropolitana de Salvador, a saber, Camaçari, Simões Filho e Candeias, deverão frequentar os cursos presenciais de formação continuada para os seus cargos, realizados pela Escola Judicial, em Salvador.

§ 3º A distribuição dos fóruns do interior do Estado em pólos regionais será realizada, mediante ato próprio, pela Escola Judicial, estritamente para finalidade de formação de magistrados e servidores, publicado no DJe.


Art. 2º. No semestre em que os assistentes de juiz lotados nas Varas do interior não sejam contemplados pela Escola Judicial itinerante, serão disponibilizados, obrigatoriamente, pela Escola Judicial, pelo menos dois cursos a distância em que constem eles como público preferencial, para oportunizar a formação continuada e o cumprimento da carga horária prevista em ato próprio.

Parágrafo único. A título de usufruir o assistente de juiz de que trata o caput deste artigo da condição preferencial nele indicada, observar-se-á o prazo de inscrição estabelecido pela escola judicial.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola, *ad referendum* do Conselho Consultivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação e tem caráter complementar ao ato TRT5 nº 0359/2013 ou outro que venha a substituí-lo e que regulamente a obrigatoriedade de participação de servidores que exercem funções de assessoramento jurídico nos Gabinetes dos Desembargadores e funções de Assistente de Juiz de Primeiro Grau em programa semestral de formação continuada oferecido pela Escola Judicial deste Regional.

Salvador, 23 de fevereiro de 2016.


MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 23.02.2016, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5